



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.444 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017.

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.”

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 778.747.507,00 (setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais) e se desdobra em:

I. R\$ 655.989.593,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais) do orçamento fiscal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de são Paulo

II. R\$ 122.757.914,00 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	136.222.808,00	851.340,00	137.074.148,00
Receita de Contribuições	7.140.858,00	0,00	7.140.858,00
Receita Patrimonial	2.383.164,00	541.348,00	2.924.512,00
Receita de Serviços	292.374,00	0,00	292.374,00
Transferências correntes	419.988.169,00	48.717.480,00	468.705.649,00
Outras Receitas Correntes	110.949.536,00	0,00	110.949.536,00
(-) Dedução da Rec. p/ Form. do Fundeb	-40.946.590,00	0,00	-40.946.590,00
Subtotal	636.030.319,00	50.110.168,00	686.140.487,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	19.959.274,00	4.341.100,00	24.300.374,00
Subtotal	19.959.274,00	4.341.100,00	24.300.374,00
Total da Administração Direta	655.989.593,00	54.451.268,00	710.440.861,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Inst. Prev. Serv. Púb. Mun. Itaquaquecetuba			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	0,00	16.204.942,00	16.204.942,00
Receita Patrimonial	0,00	6.784.675,00	6.784.675,00
Outras Receitas Correntes	0,00	73.994,00	73.994,00
Rec. Correntes Intra-orçamentarias	0,00	45.243.035,00	45.243.035,00
Subtotal	0,00	68.306.646,00	68.306.646,00
Total da Administração Indireta	0,00	68.306.646,00	68.306.646,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	136.222.808,00	851.340,00	137.074.148,00
Receita de Contribuições	7.140.858,00	16.204.942,00	23.345.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Receita Patrimonial	2.383.164,00	7.326.023,00	9.709.187,00
Receita de Serviços	292.374,00	0,00	292.374,00
Transferências Correntes	419.988.169,00	48.717.480,00	468.705.649,00
Outras Receitas Correntes	110.949.536,00	73.994,00	111.023.530,00
Rec.correntes intra-orçamentarias	0,00	45.243.035,00	45.243.035,00
(-) Dedução da Rec.p/ Formação do Fundeb	-40.946.590,00	0,00	-40.946.590,00
Subtotal	636.030.319,00	118.416.814,00	754.447.133,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	19.959.274,00	4.341.100,00	24.300.374,00
Subtotal	19.959.274,00	4.341.100,00	24.300.374,00
Total da Administração Direta e Indireta	655.989.593,00	122.757.914,00	778.747.507,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 778.747.507,00 (setecentos e setenta e oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete reais), na seguinte conformidade:

I. R\$ 560.172.866,00 (quinhentos e sessenta milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais) do orçamento fiscal; e

II. R\$ 218.574.641,00 (duzentos e dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	467.398.964,00	166.673.998,00	634.072.962,00
DESPESAS DE CAPITAL	58.917.816,00	6.979.083,00	65.896.899,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.471.000,00	0,00	10.471.000,00
Total da Administração Direta	536.787.780,00	173.653.081,00	710.440.861,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.796.560,00	43.796.560,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.125.000,00	1.125.000,00
RESERVA DO RPPS	23.385.086,00	0,00	23.385.086,00
Total da Administração Indireta	23.385.086,00	44.921.560,00	68.306.646,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	467.398.964,00	210.470.558,00	677.869.522,00
DESPESAS DE CAPITAL	58.917.816,00	8.104.083,00	67.021.899,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RPPS	33.856.086,00	0,00	33.856.086,00
Total da Administração Direta e Indireta	560.172.866,00	218.574.641,00	778.747.507,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE E SOCIAL	TOTAL
1. Administração Direta			
Câmara Municipal	15.505.592,00	0,00	15.505.592,00
Gabinete do Prefeito	3.581.700,00	0,00	3.581.700,00
Secretaria Municipal de Ass. Internos e Jurídicos	5.434.600,00	0,00	5.434.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.435.000,00	0,00	1.435.000,00
Secretaria Municipal de Adm. e Modernização	11.712.000,00	0,00	11.712.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	2.989.000,00	0,00	2.989.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	44.814.423,00	0,00	44.814.423,00
Secretaria Municipal de Ed. Ciência e Tecnologia	260.288.342,00	0,00	260.288.342,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	5.274.124,00	0,00	5.274.124,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	158.720.415,00	158.720.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	12.932.666,00	12.932.666,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	94.584.324,00	0,00	94.584.324,00
Secretaria Municipal de Políticas p/Mulher	398.000,00	0,00	398.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	3.066.000,00	0,00	3.066.000,00
Secretaria Municipal de Receita	9.088.200,00	0,00	9.088.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	2.614.578,00	0,00	2.614.578,00
Secretaria Municipal de Governo	3.473.000,00	0,00	3.473.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	21.532.300,00	0,00	21.532.300,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.473.627,00	0,00	2.473.627,00
Secretaria Municipal de Transportes	15.495.300,00	0,00	15.495.300,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	305.000,00	0,00	305.000,00
Secretaria Municipal de Obras	21.848.670,00	0,00	21.848.670,00
Secretaria M. de Abastecimento e Segurança Alimentar	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	403.000,00	0,00	403.000,00
Total da Administração Direta	526.316.780,00	173.653.081,00	699.969.861,00
2. Administração Indireta			
Instituto de Prev. Serv. Pub.Mun.Itaquaquecetuba	0,00	44.921.560,00	44.921.560,00
Total da Administração Indireta	0,00	44.921.560,00	44.921.560,00
3. Reserva de Contingência	33.856.086,00	0,00	33.856.086,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	560.172.866,00	218.574.641,00	778.747.507,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração Direta e Indireta			
01. Legislativa	15.505.592,00	0,00	15.505.592,00
03. Essencial à Justiça	5.434.600,00	0,00	5.434.600,00
04. Administração	46.412.163,00	0,00	46.412.163,00
06. Segurança Pública	21.532.300,00	0,00	21.532.300,00
08. Assistência Social	0,00	14.932.666,00	14.932.666,00
09. Previdência Social	0,00	44.921.560,00	44.921.560,00
10. Saúde	0,00	158.720.415,00	158.720.415,00
12. Educação	260.268.342,00	0,00	260.268.342,00
13. Cultura	2.614.578,00	0,00	2.614.578,00
14. Direitos da Cidadania	398.000,00	0,00	398.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

15. Urbanismo	129.971.494,00	0,00	129.971.494,00
16. Habitação	3.066.000,00	0,00	3.066.000,00
17. Saneamento	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
18. Gestão Ambiental	1.435.000,00	0,00	1.435.000,00
19-Ciência e Tecnologia	20.000,00	0,00	20.000,00
22- Indústria	35.000,00	0,00	35.000,00
23. Comércio e Serviços	2.841.627,00	0,00	2.841.627,00
26. Transporte	906.800,00	0,00	906.800,00
27. Desporto e Lazer	5.274.124,00	0,00	5.274.124,00
28. Encargos Especiais	29.551.160,00	0,00	29.551.160,00
99. Reserva de Contingência	33.856.086,00	0,00	33.856.086,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	560.172.866,00	218.574.641,00	778.747.507,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, observados os limites:

I- de 30% (trinta e por cento) do total da despesa total fixada constante do art.4º; e

II- do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal, 91 do Decreto-Lei nº 200/1967 e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizados em lei.

Art. 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos; e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV- Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V- Destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 8º – Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o art. 167 da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações proveniente de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos §§ 9º, 10 e 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º. Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação à parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2017, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 2º. Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará o Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2017 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2018, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3. Recebido esse informe, de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo no prazo de 15(quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 4º. Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2018 e a efetivamente ocorrida em 2017, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

Art. 9º - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2017, observada a meação determinada no § 9º do art. 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º. No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do referido art. 166, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições conforme o caso, que ali não mais serão de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

§ 3. Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da Receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo II artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º.).

Art.10 – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Art. 12 - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, em 24 de novembro de 2017; 457º da Fundação da Cidade e 64º da
Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA

Secretário de Finanças

RENATO MOREIRA

Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e
Modernização-Departamento de Administração Geral, e publicado no Quadro de Editais da
Portaria Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Diretora Depto. de Administração Geral